

e manuseio de metais básicos, metais preciosos e brita, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Itagibá, Ipiáu, Dário Meira e Gongogi, no Estado da Bahia, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 51574/2020/ME (SEI 11830719), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46268.000809/2017-58, de interesse do SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE TANABI, CNPJ 72.080.302/0001-28, para representação da categoria dos Empregados em atividades agrícolas, pecuária e similares, extrativistas, hortigranjeiras que prestam serviços às pessoas físicas, jurídicas e às empresas Agro-Industriais (extrativas, pecuárias, comerciais, horti-granjeiras e propriedades rurais de pessoas físicas e ou jurídicas) que explorem atividades rurais acima referidas, e ainda, os tratoristas, os operadores de máquinas, os operadores de equipamentos de irrigação e os aplicadores de defensivos agrícolas. Consideram-se extrativistas os empregados rurais que exercem atividades de florestamento, reflorestamento, corte de madeira e extração de resina. Considera-se empregado rural, a pessoa física que presta serviços nas propriedades rurais que exploram produtos (vegetal ou animal) de qualquer natureza, mediante recebimento de salário, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Tanabi Monte Aprazível, Nipoã, União Paulista, Poloni e Macaúbal, no Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial n.º 1001514-97.2020.4.01.4302, proveniente da Vara Federal Cível e Criminal da SSI de Gurupi-TO, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 50864/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46226.000500/2019-16, de interesse do SASES - SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS SUL E SUDESTE DO TOCANTINS - SASES, CNPJ 32.567.358/0001-97, nos termos do art. 22, incisos I e XI c/c o art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

## SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

### SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

#### PORTARIA SPPE/SEPEC/ME Nº 23.621, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre procedimentos a serem observados para operacionalização das transferências automáticas de recursos comuns do FAT, referentes ao bloco de ações e serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, de que trata a Resolução CODEFAT nº 879, de 24 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, na Resolução CODEFAT nº 825, de 26 de março de 2019 e suas alterações, e na Resolução CODEFAT nº 879, de 24 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para operacionalização das transferências automáticas de recursos comuns do FAT, referentes ao bloco de ações e serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda (bloco de Fomento), de que trata a Resolução CODEFAT nº 879, de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no §1º do art. 5º da Resolução CODEFAT nº 879, de 2020, os municípios e consórcios públicos elegíveis à transferência automática de recursos do FAT para o bloco de Fomento deverão, até a data de 31 de dezembro do exercício corrente, manifestar interesse em executar as ações e serviços do bloco de Fomento no próximo exercício.

Parágrafo único. A manifestação de interesse de que trata o caput deverá estar acompanhada de:

I - descrição das ações e serviços do bloco de Fomento a serem executadas pelo ente parceiro, observando os eixos de atuação estabelecidos no art. 3º da Resolução CODEFAT nº 879, de 2020, conforme modelo estabelecido no Anexo I;

II - indicação do número estimado de empreendedores a serem beneficiados pelas ações e serviços, conforme modelo estabelecido no Anexo I;

III - indicação do volume de recursos próprios a serem aplicados pelo ente durante o exercício, conforme modelo estabelecido no Anexo I;

IV - declaração, assinada pelo representante do órgão gestor local, de que está ciente de que os recursos a serem transferidos fundo a fundo não podem ser utilizados para a concessão de crédito, conforme modelo estabelecido no Anexo II.

V - cópia do extrato de adesão ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, publicado no Diário Oficial da União, a fim de comprovar o atendimento do disposto no inciso I do art. 4º da Resolução CODEFAT nº 879, de 2020;

VI - declaração de que o ente parceiro mantém unidade própria de atendimento do SINE há pelo menos 3 (três) anos, assinada pelo representante do órgão gestor local, conforme modelo estabelecido no Anexo II; e

VII - cópia da lei ou decreto do poder público local que institui política pública de fomento à geração de emprego e renda ou cópia de acordo ou instrumento congênere em que o ente parceiro firma parceria com instituição operadora de microcrédito produtivo orientado, devidamente cadastrada junto à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, a fim de comprovar o atendimento do disposto no inciso III do art. 4º da Resolução CODEFAT nº 879, de 2020.

Art. 3º Após o recebimento das manifestações de interesse de que trata o art. 2º, a Coordenação-Geral de Fomento à Geração de Emprego - CGEM da Subsecretaria de Emprego fará análise técnica das propostas e submeterá à apreciação do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT a proposta de distribuição dos recursos do bloco de Fomento, considerando a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

FERNANDO DE HOLANDA BARBOSA FILHO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÕES E SERVIÇOS DO BLOCO DE FOMENTO A SEREM EXECUTADAS PELO ENTE PARCEIRO

a) título da proposta;  
b) indicação do volume de recursos próprios a serem aplicados pelo ente durante o exercício;

c) eixo de atuação (enquadrar a proposta em um dos eixos estabelecidos no art. 3º da Resolução CODEFAT nº 879, de 2020);  
( ) arranjos de mercado  
( ) fomento ao empreendedorismo  
( ) incentivo à formalização

d) apresentação da proposta (resumo contendo as características da proposta);  
e) contexto da proposta (onde a proposta será realizada, contexto socioambiental e econômico, principais problemas, vínculo da proposta com outras ações/políticas públicas desenvolvidas na localidade);  
f) caracterização do público alvo (breve caracterização do perfil do público alvo para as quais a proposta se destina - pessoas físicas e/ou jurídicas);  
g) metodologia: (descrever, de forma sucinta, o caminho para o alcance dos objetivos da proposta, os procedimentos a serem adotados para o alcance dos indicadores e como os parceiros contribuirão para a execução das atividades); e

h) indicadores (meta quantitativa do número estimado de empreendedores a serem referenciais qualitativos que serão utilizados para indicar o alcance dos resultados e do impacto da proposta)

[Município]/[UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do titular do ÓRGÃO GESTOR LOCAL]

[Nome e cargo do titular do ÓRGÃO GESTOR LOCAL]

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O(A) [nome do ÓRGÃO GESTOR LOCAL ou do Consórcio Público] do [Município de(nome)], neste ato representado(a) por seu(sua) titular, [nome], portador(a) do CPF nº [nº do CPF] e da Carteira de Identidade (ou Registro Geral - RG) nº [nº da Carteira de Identidade], [órgão expedidor da Carteira de Identidade]/[sigla da unidade da federação do órgão emissor da Carteira de Identidade], ocupante do cargo de [nome do cargo do/a titular do ÓRGÃO GESTOR LOCAL], declara, para fins de cumprimento do disposto nos incisos IV e VI do Parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 23621, de 16 de novembro de 2020, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que:

a) a Prefeitura ou consórcio público mantém unidade própria de atendimento do SINE há pelo menos 3 (três) anos; e

b) tem ciência de que os recursos a serem transferidos fundo a fundo não podem ser utilizados para a concessão de crédito.

[Município]/[UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do titular do ÓRGÃO GESTOR LOCAL]

[Nome e cargo do titular do ÓRGÃO GESTOR LOCAL]

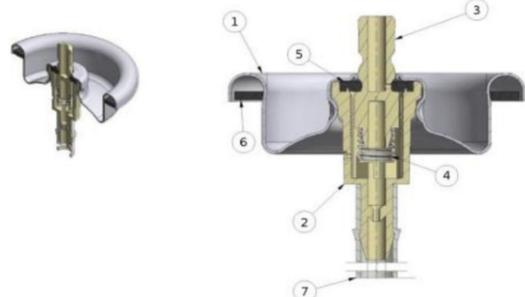
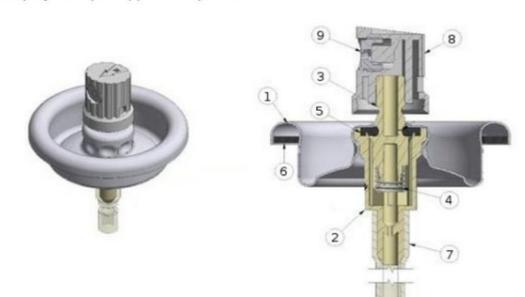
## SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

(Publicado no DOU de 12-11-2020)

ANEXO ÚNICO (\*)

ANEXO ÚNICO

Ditame de Classificação	Código NCM	Mercadoria
01/19	8424.89.90	Pulverizador de plástico, constituído de botão de pressão, bocal de aspersão, bomba de pistão, mola de aço, tubo de imersão e tampa com rosca, do tipo utilizado para montagem no gargalo de frascos, para projetar perfume ou outros líquidos, comercialmente denominado <i>spray pump</i> .
01/20	8481.80.91	Válvula tipo aerossol, sem botão de pressão, composta por uma canopla de metal comum, um corpo de plástico, uma haste de plástico, uma mola de aço, uma junta externa de borracha, uma junta interna de borracha e um tubo de imersão de plástico, destinada a ser montada permanentemente no gargalo de um recipiente metálico pressurizado. Este artigo abre e fecha o recipiente pelo deslocamento da haste, liberando o gás propulsor juntamente com o conteúdo.  1 - canopla de metal comum 2 - corpo de plástico 3 - haste de plástico 4 - mola de aço 5 - junta interna de borracha 6 - junta externa de borracha 7 - tubo de imersão de plástico
02/20	8424.89.10	Aparelho de pulverização constituído por um botão de pressão com bocal (tampa <i>spray</i> ) e uma válvula tipo aerossol composta por uma canopla de metal comum, um corpo de plástico, uma haste de plástico, uma mola de aço, uma junta externa de borracha, uma junta interna de borracha e um tubo de imersão de plástico, destinado a ser montado permanentemente no gargalo de um recipiente metálico pressurizado, para projetar líquidos, pós ou espumas.  1 - canopla de metal comum 2 - corpo de plástico 3 - haste de plástico 4 - mola de aço 5 - junta interna de borracha 6 - junta externa de borracha 7 - tubo de imersão de plástico 8 - botão de pressão 9 - bocal
03/20	3926.90.90	Buchas de plástico, do tipo utilizado para fixação de parafusos, ganchos e outros artigos roscados, em paredes ou outras superfícies. 

